



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES N.º 10/2019**  
**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO N.º 00135-30.00/19-0**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 01**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala de Reuniões nº 01 do prédio localizado na Rua General João Manoel, nº 282 – Térreo, em Porto Alegre/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria nº 641/2017, a fim de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da única empresa participante da Tomada de Preços n.º 03/2019, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma da edificação que abriga a Defensoria Regional de São Borja: Alservice Comércio e Serviços Ltda. - ME. Nesse sentido, ante a verificação minuciosa de todos os documentos habilitatórios exigidos no Edital, a Comissão Permanente de Licitações decide pela inabilitação da empresa Alservice Comércio e Serviços Ltda. – ME por deixar de atender ao item 12.1.1 do Edital, a empresa não apresentou Certificado de Fornecedor do Estado CFE, emitido na família 0003/0007/0027/0067, com prazo de validade vigente para os vencimentos dos documentos na data designada para entrega dos envelopes da licitação. Ato contínuo, caso não seja interposto recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista a inabilitação da licitante Alservice Comércio e Serviços Ltda. – ME, comunica que, conforme disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 8(oito) dias úteis, a contar do sexto dia útil após a publicação da inabilitação, para que seja apresentada nova documentação, devidamente escoimadas das causas da inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação dos documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham a expirar no decorrer do prazo ora concedido. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na Comissão Permanente de Licitações, Rua João Manoel nº282, térreo, Porto Alegre/RS. Caso não haja apresentação da documentação no prazo acima mencionado, será mantida a inabilitação da referida empresa na presente licitação. Cópia da presente ata será disponibilizada no site <http://www.defensoria.rs.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e dez minutos encerrou-se a presente sessão pública de julgamento da documentação de habilitação, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Paulo Ricardo Araújo Irmão  
Presidente da CPL

Cassia da Silva Silveira  
Suplente da CPL

Eliane Ferrão Hampe  
Titular da CPL

